

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

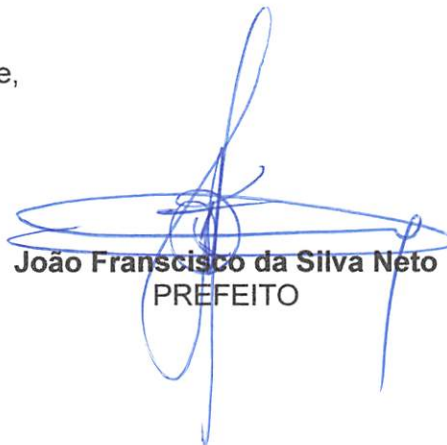
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.  
Senhoras Vereadoras

O Poder Executivo apresentar a essa Egrégia Câmara de Vereadores. o Projeto de Lei anexo, que trata da competente autorização legislativa para abertura, ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, de Crédito Adicional Especial destinado à inclusão de dotações vinculada à Câmara Municipal para contabilização orçamentária das despesas e inclusão de elementos de despesa à programas e ações já existentes no orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Salientamos ainda que os recursos financeiros fazem parte do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Vereadores sendo prerrogativa a existência de dotação orçamentária específica autorizada pela Câmara de Vereadores.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -  
ABSTENÇÃO - DATA 31/05/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI N° 010/2023.**

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; disposições do art. 42 e do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, bem como das Leis Municipais de n° 1110/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.118/2022 (Lei Orçamentária Anual), submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° 1.118 de 03 dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinados a inclusão no orçamento do município da dotação orçamentaria e elemento de despesa à programa e ação já existente, discriminada no ANEXO I desta Lei.

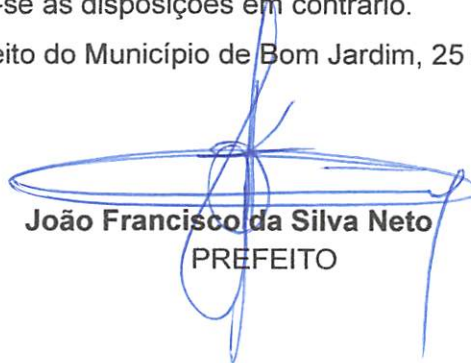
**Art. 2°.** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no ANEXO II.

**Art. 3°.** Os recursos financeiros são oriundos do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 25 de maio de 2023.



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -  
ABSTENÇÃO - DATA 31/05/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**ANEXO I**  
**AO PROJETO DE LEI N° 010 /2023.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**ÓRGÃO: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BOM JARDIM**  
**UNIDADE: 1001 – CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
01.031.0101.2.1	MANUTENÇÃO SECRETARIA	DA 3.1.9.0.16 – Outras Despesas Variáveis (Recursos Próprios)	<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Próprios)	<b>2.000,00</b>
		3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Próprios)	<b>2.000,00</b>
		3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (Recursos Próprios)	<b>2.000,00</b>
		3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (Recursos Próprios)	<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recursos Próprios)	<b>5.000,00</b>
		3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Recursos Próprios)	<b>2.000,00</b>
		3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Recursos Próprios)	<b>5.000,00</b>
		3.3.90.91 – Outras Despesas Variáveis (Recursos Próprios)	<b>3.000,00</b>
		01.031.0101.2.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FGTS
<b>SUBTOTAL</b>			<b>47.000,00</b>

  
**João Francisco da Silva Neto**  
 PREFEITO



**ANEXO II**  
**AO PROJETO DE LEI N° 010/2023.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BOM JARDIM**  
**UNIDADE: 1001 – CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
01.031.0101.1.1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Recursos Próprios)	<b>10.000,00</b>
01.031.0101.2.1	MANUTENÇÃO SECRETARIA	3.3.90.41 – Contribuições (Recursos Próprios) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Recursos Próprios)	<b>9.000,00</b> <b>28.000,00</b>
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.000,00</b>

**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -  
ABSTENÇÃO - DATA 31/05/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

